



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DO MÉRITO- CREA/PB			
Órgão de origem	Comissão do Mérito do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>01/2025</u>
Assunto:	: ELEIÇÃO DO COORDENADOR ADJUNTO DA COMISSÃO DO MÉRITO		
Interessada:	: COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA/PB		

A Comissão de Mérito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 01/2025, estando presentes os seus Membros: Eng. Civil **Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima**, Eng. Civil **Adilson Dias de Pontes**, Eng. Civil/Seg. do Trab. **Raphael Lins de Abreu Freitas** e o Eng. Ambiental/Seg. Trab. **Sylvio Silomar da Silva Filho**, Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Maurício Timótheo de Souza**, em discussão ao que se refere no item de pauta nº **3.2**, tomando como base o que estabelece o Regimento Interno deste Conselho, e; **considerando** a Comissão do Mérito tem por finalidade analisar as indicações de nomes de profissional, de instituição de ensino, de entidade de classe e de pessoa física ou jurídica que, por relevantes serviços prestados ao Sistema Confea/Crea no âmbito da jurisdição do Conselho Regional, façam jus à homenagem de acordo com procedimentos estabelecidos em ato normativo homologado pelo Confea; **considerando** o coordenador da comissão especial é eleito pelo Plenário do Crea e o coordenador adjunto é eleito pelos seus integrantes, sendo permitida uma única recondução; **considerando** que a Coordenação da Comissão do Mérito deste Conselho ficou definida por ocasião da Sessão Plenária Nº 743, de 13 de janeiro de 2025, por meio da eleição do Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima; **considerando** a necessidade de eleger um coordenador (a) Adjunto (a) para a comissão dar continuidade aos seus trabalhos, em atendimento a Legislação pertinente.

DELIBEROU:

- 1)** Pela aprovação da eleição por aclamação do **Eng. Civil Adilson Dias de Pontes**, como Coordenador Adjunto da Comissão do Mérito deste Conselho, em conformidade com o Art. 153 do Regimento Interno do Crea-PB.
- 2)** A comissão especial é extinta, automaticamente, quando da conclusão da atividade para a qual foi criada, conforme Art. 156 do Regimento Interno do Crea-PB.

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2025.

Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima
Chanceler da Comissão de Mérito - Crea/PB